PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Dispõe sobre o reconhecimento da Utilidade Pública Municipal da Associação Cultural do Sol.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Utilidade Pública Municipal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SOL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita do CNPJ/MF sob o n.º 10.407.379/0001-02.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 22 de junho de 2023.

Brisa Bracchi
Vereadora PT – Natal/RN

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SOL teve seus trabalhos iniciados há mais de 20 anos, a partir do sonho e esforço de Ana Morena e Anderson Foca em implementar na Cidade do Natal um projeto que tinha o escopo de avalizar novos artistas. A competência e dedicação dos fundadores da Associação foram tão pujantes que o projeto deu espaço a uma grande intervenção no cenário cultural da Cidade do Natal.

Em poucos anos, a Associação passou a realizar o Festival DoSol, uma espécie de marca registrada da Cidade, sendo este espaço não somente de apresentação de novos artistas, mas também de formação de profissionais e profissionalização dos artistas. Não obstante todo o esforço já dedicado, a Associação tem ainda uma Sede Cultural, onde pode abrigar eventos e garantir um espaço para que artistas e a população de Natal possam curtir e produzir muita cultura.

Diante de tantos anos de experiência da Associação e observando o quanto este trabalho tem contribuído com o fortalecimento dos artistas da cultura de Natal, a medida que se impõe é o Reconhecimento da Utilidade Pública desta Associação que é um verdadeiro patrimônio cultural imaterial de Natal.

Por tal fato, apresentamos a presente proposição para análise das e dos pares que compõem esta Casa do Povo, e aproveito a oportunidade para reiterar os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 22 de junho de 2023.



Brisa Bracchi
Vereadora PT – Natal/RN

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SOL

Rua Neuza Farache, 1930 – Sala 1 - Capim Macio – Natal - RN
CEP: 59082-100
CNPJ/MF nº 10.407.379/0001-02

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA da administração e Composição da Associação Cultural do Sol.

Aos 15 (Quinze) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 08:30 horas, na Rua Neuza Farache, 1930 – Sala 1 – Capim Macio – Cep: 59082-100, na Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, mediante convocação por Edital no dia 08 de Dezembro de 2022, compareceram os atuais associados da Associação Cultural do Sol, **Ana Morena Tavares Ramos** (CPF: 025.798.584-07), e **Anderson Cleiton Risuenho de Freitas** (CPF: 876.851.324-00), para renovação de Mandato da Diretoria do Biênio 2023 à 2025 e empossar os membros da Diretoria Executiva. Verificado o quórum, a Sra. Presidente, na hora aprazada, deu início aos trabalhos realizando a leitura do Edital de Convocação e, convidou o associado Anderson Cleiton Risuenho de Freitas, para secretariar a sessão. Foi então deliberado pela Presidente à ordem de votação e discussão da ocupação dos cargos administrativos. Assim sendo, por unanimidade, foram nomeados por renovação de mandato com base no Art. 11 – Capítulo IV do Estatuto Social, a associada, Sra. **Ana Morena Tavares Ramos** no cargo de **Presidente** e o associado, Sr. **Anderson Cleiton Risuenho de Freitas** no cargo de **Tesoureiro**. Depois da votação, os ora nomeados, serão empossados em 02/01/2023, cumprirão a Renovação de mandato da Diretoria até 02/01/2025. Não havendo qualquer anormalidade durante os trabalhos e, nada mais havendo a tratar, foram encerradas as atividades, as quais, eu, Anderson Cleiton Risuenho de Freitas, para constar, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Declaramos, para os devidos fins, que a presente ata é cópia Autêntica e fiel da que se acha lavradano Livro de Atas das Assembleias Gerais da Associação Cultural do Sol.

Ana Morena Tavares Ramos
Presidente

Anderson Cleiton Risuenho de Freitas
Tesoureiro

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SOL

Rua Neuza Farache, 1930, Sala 1 – Capim Macio - Natal/RN - CEP 59.082-100

MICROFILMADO
6924
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Natal - RN

ESTATUTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Cultural do Sol, fundada em 15 de setembro de 2008, é uma Associação Cultural sem fins econômicos, rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

I – Sede administrativa sediada na Rua Neuza Farache, 1930, Sala 1 – Capim Macio – CEP 59.082-100, na Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte;
II – Área de ação, para efeito de admissão de Associados, abrangendo todo o território nacional;

Art. 2º - A Associação Cultural do Sol, segundo as Leis e Princípios Associativos, com base na cooperação recíproca a que se obrigam seus associados, tem por objetivos:

I – Promover a defesa econômico-social dos associados nos termos deste Estatuto, proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades profissionais;
II – A criação, organização, manutenção e direção de unidades dedicadas ao ensino, qualificação, re-qualificação profissional, através de curso completo, em qualquer grau, em consonância com a legislação pertinente;
III – Incentivar a celebração de convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, visando o aperfeiçoamento técnico profissional dos seus associados, cônjuges, dependentes legais e empregados, participando inclusive de campanhas de expansão da associação;
VI – Prestar serviços na linha de assessoramento, consultoria, planejamento, gestão democrática, avaliação, pesquisa, comunicação, e outras ações e serviços que estejam em conformidade com os objetivos da associação;
IX – Promover dentro de suas possibilidades, apoio a atividades sociais, culturais, esportivas e de lazer, tais como:

a) Produção musical;
b) Sonorização e iluminação;
c) Artes cênicas e espetáculos;
d) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
e) Edição de livros ou integrada à impressão de livros;
f) Produção de filmes para publicidades;
g) Produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
h) Exibição cinematográfica;
i) Gravação de Som e de edição de música;
j) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
k) Estúdio cinematográfico.

MICROFILMADO
2º OFÍCIO DE NOTAS - NATAL/RN
2º OFÍCIO DE NOTAS Avenida Tavares de Lira Natal - RN

– Poderá, obter, junto a Instituições financeiras públicas e privadas, a título de empréstimo e financiamento, recursos que otimizem a realização dos objetivos sociais a que se propõe a Associação, após aprovação da Assembléia Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Único – A associação atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º - *O prazo de duração é indeterminado e o ano social compreendido no* período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, podendo ser extinto nos casos previstos por este Estatuto e pela Lei.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - A Associação Cultural do Sol tem número ilimitado de associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da associação.

Art. 5º - A admissão de associado dependerá de inscrição e da aprovação da Diretoria Executiva, pela maioria absoluta dos votos.

§ 1º - Não será cobrado qualquer valor para a adesão de novos associados, assim como não será permitida a apropriação de bens da Associação Cultural do Sol ao desligamento de qualquer associado.
§ 2º - Os associados poderão ser remunerados mediante cachês previamente discutidos e aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 6º - O associado poderá solicitar, por escrito, à Diretoria Executiva a sua demissão.

Art. 7º - O associado poderá ser excluído da Associação Cultural do Sol quando:

I – não cumprir as obrigações dos cargos que lhes forem confiados; e,
II – infringir as normas previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único – As exclusões previstas no *caput* deste artigo serão decididas pela Diretoria Executiva, por maioria absoluta dos votos, cabendo recurso à Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPITULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Seção I

MICROFILMADO
6924
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Natal - RN

Dos Deveres

Art. 8º - São deveres do associado:

I – Trabalhar em prol das atividades realizadas pela associação;
II – Fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;
III – Comparecer às Assembléias Gerais e às demais reuniões a que for convocado; e
IV – Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado, salvo motivo de força maior.

Seção II

Dos Direitos

Art. 9º - São direitos do associado:

I – poder votar e ser votado para qualquer cargo da Associação Cultura do Sol,
II – propor a admissão de novos associados;
III – ter acesso a todos os documentos da associação, notadamente os de natureza contábil e financeira, e
IV – recorrer das decisões da Diretoria Executiva, perante a Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Todos os associados tem direitos iguais perante a Associação Cultural do Sol e não poderão ser impedidos de exercer esses direitos ou funções *que lhes tenham sido legitimamente conferidas, a não ser nos casos previstos na lei* ou neste Estatuto.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – A Associação Cultura do Sol será integrado pelos seguintes órgãos:

I – Diretoria Executiva, e
II – Assembléia Geral

Art. 11 – A Diretoria Executiva, órgão responsável pela administração e direção da Associação Cultura do Sol, será composta pelo Presidente e Tesoureiro, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de dois anos, admissível a reeleição.

MICROFILMADO
6924
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

§ 1º - Nos casos de vacância temporária, impedimentos ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Tesoureiro, nos mesmos casos.

§ 2º - Na hipótese de vacância definitiva de qualquer cargo da Diretoria Executiva, a Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim, elegerá o substituto para preenchê-lo, pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do substituído,

Art. 12 – A Diretoria Executiva deliberará de forma colegiada, sob a coordenação do Presidente.

Art. 13 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, para tratar de assuntos diversos e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, lavrando-se ata dos respectivos trabalhos.

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 14 – Compete à Diretoria Executiva:

I – Deliberar sobre admissão, demissão e exclusão dos associados,
II – aprovar os balancetes contábeis mensais que lhe forem submetidos pelo Tesoureiro, e
III – Prestar contas de sua administração, anualmente.

Art. 15 – Caberá ao Presidente:

I – Instaurar e presidir as aberturas das Assembléias Gerais, nas quais votará normalmente e terá ainda o voto de desempate,
II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva,
III – Movimentar os dinheiros da Associação Cultural do Sol e receber, em nome deste, subvenções, auxílios e outros bens, podendo praticar tudo isso isoladamente,
IV – Representar a Associação Cultura do Sol ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando os documentos necessários, e,
V – Lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral.

Art. 16 – Caberá ao Tesoureiro:

I – Fiscalizar e ter sob sua guarda os livros contábeis e nele escriturar os movimentos financeiros da Associação Cultural do Sol, responsabilizando-se pelo dinheiro que estiver em seu poder,
II – Submeter os balancetes mensais à aprovação da Diretoria Executiva, e os balancetes anuais à aprovação da Assembléia Geral, e,
III – Movimentar os dinheiros da Associação Cultural do Sol e receber, em nome deste, subvenções, auxílios e outros bens, podendo praticar tudo isso isoladamente.

6598

MICROFILMADO
6924
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida
Natal - RN

Seção Única

Da Assembléia Geral

Art. 17 – A Assembléia Geral, composta por todos os associados, reunir-se-á, ordinariamente, todos os anos, na primeira quinzena de janeiro.

Parágrafo Único – A convocação da Assembléia Geral será feita mediante aviso aos associados, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 18 – Havendo matéria urgente, mediante convocação do Presidente ou a requerimento de um quinto dos associados, poderá ser realizada Assembléia Geral Extraordinária, em dia previamente designado na forma do artigo anterior.

Art. 19 – A Assembléia Geral se reunirá com a presença de, no mínimo, metade dos associados.

Parágrafo Único – Se não houver *quorum* prevista no *caput* deste artigo, a Assembléia Geral reunir-se-á trinta minutos após o horário prevista para seu início, com qualquer número de associados presentes.

Art. 20 – As deliberações da Assembléia Geral se darão pela metade dos votos dos associados presentes.

Art. 21 – Compete à Assembléia Geral:

I – Modificar o Estatuto,
II – Eleger a Diretoria Executiva,
III – Destituir os administradores,
IV – Apreciar a prestação de contas anuais da Associação Cultural do Sol,
V – Eleger substitutos para os cargos da Diretoria Executiva, em casos de vacância definitiva,
VI – Decidir sobre a dissolução da Associação Cultura do Sol,
VII – Resolver os casos omissos do presente Estatuto.

Parágrafo Único – A deliberação dos assuntos previstos nos incisos I e III deste artigo dar-se-á pelo voto de, no mínimo, metade dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 22 – O patrimônio da Associação Cultural do Sol será constituído:

2º OFÍCIO DE NOTAS Natal - RN

I – de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, e
II – das subvenções, legados, doações e outros recursos legalmente adquiridos.

MICROFILMADO
6924
2º OFÍCIO DE NOTAS
NATAL/RN

§ 1º - As rendas da Associação Cultural do Sol serão integralmente aplicadas na consecução e desenvolvimento de suas finalidades.
§ 2º - A alienação, doação, permuta, hipoteca, penhor de bens e valores será decidido por, no mínimo, metade dos associados em Assembléia Geral, convocada especificamente para esse fim.

CAPITULO VI

DA DISSOLUÇÃO

Art. 23 – A Associação Cultural do Sol não poderá se considerar dissolvida enquanto existir um associado interessado na continuação de suas atividades.

Art. 24 – A Associação Cultural do Sol será dissolvida pela manifestação expressa em Assembléia Geral de, no mínimo, metade dos associados.

Art. 25 – Resolvida a dissolução da Associação Cultura do Sol, esta deverá ser feita por uma Comissão composta de dois associados, que lavrará a ata competente.

Art. 26 – Dissolvida a Associação Cultura do Sol, o patrimônio líquido remanescente deverá ser doado a entidades culturais municipais, com fins semelhantes aos desta *associação*.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 28 – O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral de 15 de setembro de 2008, entra em vigor nesta data.

Natal(RN), 15 de setembro de 2008.

Ana Morena Tavares Ramos	**Anderson Cleiton Risuenho de Freitas**
Presidente	**Tesoureiro**

Clawson José Vasconcelos Gurgel
Advogado-OAB/RN-6598

MICROFILMADO
6924
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Tavares de Lira
Fone: 222-2220
Natal - RN

2º OFÍCIO DE NOTAS - NATAL/RN
Válido Somente Com Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANDREG-RN

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade

2º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS DE DOCUMENTOS
AV. TAVARES DE LIRA
NATAL/RN

APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB O NÚMERO 6924 DO LIVRO A 95 ASFLS. 114/121
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natal-RN, 25/09/2008
TABELIÃ MARLUCE OLÍMPIO FREIRE
SUBSTITUTA - KARINA OLÍMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO
ESC. AUTORIZ. - CLÓRIS MARIA DE ANDRADE

ATO REGISTRAL
MOORE AAX 0103

EMOL	R$ 94,71
F. D. J.	R$ 18,95
FRMP	R$ 4,74
FCRCPN	R$ 2,84
TOTAL	R$ 121,24

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.720.143

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2011

NOME

ANA MORENA TAVARES RAMOS

FILIAÇÃO

JOSE RAMOS DA SILVA

CLOTILDE SANTA CRUZ TAVARES

NATURALIDADE

RECIFE-PE

DATA DE NASCIMENTO

04/01/1979

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-19 A F-107 RG-21993

RECIFE-PE-4 CARTORIO

CPF 025.798.584-07

3a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Anderson Cleiton R. de Freitas

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.363.649

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2011

NOME

ANDERSON CLEITON RISUENHO DE FREITAS

FILIAÇÃO

JOSE MARIA FERREIRA DE FREITAS

MARIA LUCIDETE RISUENHO DE FREITAS

NATURALIDADE

EMBU-GUACU SP

DATA DE NASCIMENTO

30/07/1974

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-0029 F-54 RG-11299 EMBU-GUACU SP-1 CARTORIO

CPF 876.851.324-00

3a. VIA

Ludmilla Jammal Fernandes

Coordenadora de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/1983 - RN

Balanço Patrimonial

Empresa: ASSOCIACAO CULTURAL DO SOL - CNPJ: 10.407.379/0001-02

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	642.498,65 D
11	Ativo Circulante	352.498,65 D
111	Disponível	352.498,65 D
11101	Caixa Geral	136,40 D
11101.0001	Caixa	136,40 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	351.712,47 D
11102.0001	Banco do Brasil Ag. 1668-3 C/C 032526-0	1.850,00 D
11102.0002	Festival DoSol (Djalma Maranhão) BB Ag.1668-3 C/C 092603-5	19.474,40 D
11102.0003	Festival DoSol (Camara Cascudo) BB Ag. 1668-3 C/C 101422-6	138.187,75 D
11102.0004	Emenda Natal Cidade da Música - BB Ag. 1668-3 C/C 101423-4	42.200,32 D
11102.0006	Festival DoSol Interior 2023 - BB Ag. 1668-3 C/C 101705-5	150.000,00 D
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	649,78 D
11103.0001	BB Renda Fixa CP	447,34 D
11103.0002	BB RF CP Empresa Àgil - C/C 087002-1	202,44 D
13	Ativo Permanente	290.000,00 D
131	Ativo	4.100,00 D
13101	ativo	4.100,00 D
13101.0001	Móveis e Utensilios	1.400,00 D
13101.0002	Informática	2.700,00 D
132	Depreciação	4.100,00 C
13201	Depreciação	4.100,00 C
13201.0001	Móveis e Utensilios	1.400,00 C
13201.0002	Informática	2.700,00 C
133	Imobilizado	290.000,00 D
13301	Bens Em Operação	290.000,00 D
13301.0002	Imóveis	290.000,00 D
2	*** Passivo ***	642.498,65 C
21	Passivo Circulante	490.514,81 C
211	Fornecedores	140.000,00 C
21101	Fornecedores Nacionais	140.000,00 C
21101.0002	Maria de Lurdes Souza de Sena	140.000,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	450,00 C
21301	Impostos e Contribuições	450,00 C
21301.0001	ISS a Recolher	450,00 C
214	Projetos	350.064,81 C
21401	Projetos em Andamento	350.064,81 C
21401.0001	Festival DoSol (Djalma Maranhão) 1668-3 C/C 092603-5	19.474,40 C
21401.0002	Festival DoSol (Camara Cascudo) 1668-3 C/C 101422-6	138.187,65 C
21401.0003	Emenda Natal Cidade da Musica	42.200,32 C
21401.0004	Festival DoSol 2021 1668-3 C/C 087002-1	202,44 C
21401.0005	Festival DoSol Interior 2023 C/C 101705-5	150.000,00 C
24	Patrimônio Social	151.983,84 C
243	Resultados Sociais	151.983,84 C
24301	Superavit/Deficit	151.983,84 C
24301.0001	Superávits acumulados	151.983,84 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R$ 642.498,65 (Seiscentos e Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos) .

Natal-RN, 31 de Dezembro de 2022

Conta	Descrição	31/12/2022

MARIA DALVA SILVA DE OLIVEIRA:10812920406

Assinado de forma digital por MARIA DALVA SILVA DE OLIVEIRA:10812920406
Dados: 2023.06.16 10:49:26 -03'00'

MARIA DALVA SILVA DE OLIVEIRA
Contadora
108.129.204-06
CRC 002560/O-1

ANA MORENA TAVARES RAMOS:02579858407

Assinado de forma digital por ANA MORENA TAVARES RAMOS:02579858407
Dados: 2023.06.16 14:25:51 -03'00'

ANA MORENA TAVARES RAMOS
Presidente
025.798.584-07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.407.379/0001-02 **MATRIZ**		**24/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO SOL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO CULTURAL DO SOL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
58.11-5-00 - Edição de livros
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NEUZA FARACHE	**1930**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.082-100	**CAPIM MACIO**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANAMORENATAVARES@GMAIL.COM	**(84) 8723-1520**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2022** às **17:33:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Demonstração do Resultado do Exercício 2022

Empresa: ASSOCIACAO CULTURAL DO SOL - CNPJ: 10.407.379/0001-02

Fortes Contábil

Estabelecimentos: 0001 - ASSOCIACAO CULTURAL DO SOL; Centros de Resultado: 001 - Geral

	Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+)	010	Receita Bruta Operacional	527.754,90
	010.01	Faturamento de Serviços	527.754,90
	010.01.01	Receita de Patrocinio	235.846,55
	010.01.02	Receita de Projeto	291.908,35
(-)	020	Deduções da Receita	-11.792,33
	020.01	Impostos Faturados	-11.792,33
	020.01.02	ISS	-11.792,33
(=)	030	Receita Líquida	515.962,57
(=)	060	Lucro Bruto	515.962,57
(-)	070	Despesas Operacionais	-515.335,84
	070.01	Despesas de Projetos	-487.107,92
	070.02	Despesas Administrativas	-16.192,42
	070.03	Despesas Financeiras Líquidas	2.591,43
	070.03.01	Despesas Financeiras	-1.887,36
	070.03.02	Receitas Financeiras	4.478,79
	070.04	Despesas Tributárias	-3.506,13
	070.05	Outras Despesas Operacionais	-11.120,80
(=)	110	Lucro Operacional	626,73
(-)	140	Despesas Não Operacionais	-170,24
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	456,49
(=)	180	Res. Antes das Participações e Contrib.	456,49
(=)	200	Resultado Líquido do Exercício	456,49

MARIA DALVA SILVA DE OLIVEIRA:10812920406

Assinado de forma digital por MARIA DALVA SILVA DE OLIVEIRA:10812920406
Dados: 2023.06.16 10:50:55 -03'00'

MARIA DALVA SILVA DE OLIVEIRA
Contadora
108.129.204-06
CRC 002560/O-1

Natal-RN, 31 de Dezembro de 2022

ANA MORENA TAVARES RAMOS:02579858407

Assinado de forma digital por ANA MORENA TAVARES RAMOS:02579858407
Dados: 2023.06.16 14:26:36 -03'00'

ANA MORENA TAVARES RAMOS
Presidente
025.798.584-07